

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº	347 - PE 123/13
Em	17 de 10 de 2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional Médico, passando de Padrão 10 para Padrão 11, LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1.º Altera o padrão de vencimento da Categoria Funcional Médico – Padrão 10, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passando para Padrão 11.

Art. 2.º Altera o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional Médico, constante do Anexo I da LC n.º 2.636, de 1990, passando de Padrão 10 para Padrão 11.

Art. 3.º Altera a redação do inciso I do art. 24 da LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar:

“Art. 24...

I – Cargos de provimento efetivo:

<u>Padrão</u>	<u>Coeficientes segundo a classe</u>				
	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
11	7,74	8,14	8,54	8,94	9,54 “ (NR)

Art. 4.º Para aplicação desta Lei Complementar servirão de recurso dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de outubro de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	____/____/____
Resultado da Votação:	Votos a favor _____
	Abstencões _____
Presidente	Votos contra _____